



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CONTRATO Nº 15/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº: 0208.0005/2021)

Dispensa de Licitação – **Contratação de Empresa Especializada no serviço de instalação, manutenção e reabastecimento de condicionadores de ar** que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e a Empresa **M. DOS ANJOS ROSA**, inscrita no CNPJ nº 29.112.421/0001.96.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Feira Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apostolo Lira, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: M. DOS ANJOS ROSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.112.421/0001-96, com sede na Rua São Sebastião, nº 40, Centro, Cidade de Monteirópolis, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Mateus dos Anjos Rosa, inscrito no C.P.F sob o nº.128.305.194-00, tendo em vista a ratificação da Dispensa de Licitação, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

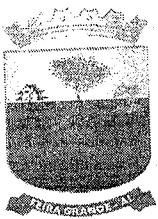
Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, aos serviços de instalação, manutenção e reabastecimento de condicionadores de ar, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00



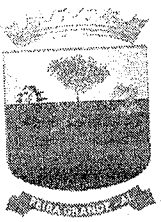
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



PREFEITURA
FEIRA GRANDE
O futuro está presente

02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONAD OR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	20	R\$140,00	R\$2.800,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONAD OR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	15	R\$140,00	R\$2.100,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONAD OR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	10	R\$140,00	R\$1.400,00
05	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONAD ORES DE AR 7.000 BTUS A 24.000 BTUS	SERVIÇO	15	R\$190,00	R\$2.850,00
06	INSTALAÇÃO DE CONDICIONAD OR DE AR 9.000 BTUS, TIPO SPLIT	SERVIÇO	3	R\$250,00	R\$750,00
07	INSTALAÇÃO DE CONDICIONAD OR DE AR 12.000 BTUS, TIPO SPLIT	SERVIÇO	2	R\$290,00	R\$580,00
08	INSTALAÇÃO DE CONDICIONAD OR DE AR 18.000 BTUS, TIPO SPLIT	SERVIÇO	1	R\$290,00	R\$290,00
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em **R\$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais)**, em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.



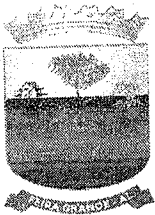
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para os serviços de instalação, manutenção e reabastecimento de condicionadores de ar

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Unidade: 0.100 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Proj./ativ.: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
4.4.9.0.52.00 – equipamentos e material permanente;
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 0.100 - Fundo Municipal de Saúde;
Proj./ativ.: 3.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
4.4.9.0.52.00 – equipamentos e material permanente;
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 0.100 – Fundo Municipal de Saúde;
Proj./ativ.: 3.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.9.0.52.00 – equipamentos e material permanente;
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 0.100 – Fundo Municipal de Saúde;
Proj./ativ.: 3.002 – Apoio financeiro a atenção básica;
4.4.9.0.52.00 – equipamentos e material permanente;
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0.100 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Proj./ativ.: 7.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
4.4.9.0.52.00 – equipamentos e material permanente;
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0.100 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Proj./ativ.: 7.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
4.4.9.0.52.00 – equipamentos e material permanente;
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0.100 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Proj./ativ.: 7.004 – Bloco de Gestão – PBF;
4.4.9.0.52.00 – equipamentos e material permanente;
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Órgão: 15.00 – Fundo Municipal de Educação;
Unidade: 0.100 - Fundo Municipal de Educação;
Proj./ativ.: 2.005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
4.4.9.0.52.00 – equipamentos e material permanente;
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Órgão: 15.00 – Fundo Municipal de Educação;
Unidade: 0.100 - Fundo Municipal de Educação;
Proj./ativ.: 2.015 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



4.4.9.0.52.00 – equipamentos e material permanente;
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com base na realização dos serviços de instalação, manutenção e reabastecimento dos condicionadores de ar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos serviços/materiais correspondentes ao pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do serviço/fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem validade de 04 (quatro) meses ou até o exaurimento dos quantitativos. O prazo para realização dos serviços é até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a realização dos serviços, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos materiais requisitados.

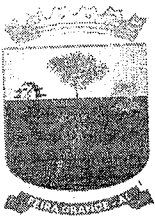
CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos serviços e após procederá ao Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 26 de fevereiro de 2021.


Município De Feira Grande
Flavio Rangel Apostolo Lira
Prefeito
CONTRATANTE

M. DOS SANTOS ROSA
Mateus dos Anjos Rosa – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____